



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	PCT	600	9,53	5.718,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	UND	4.000	3,06	12.240,00
3	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10. 1000ML	UND	1.000	10,57	10.570,00
4	AGULHA DESCART. 13X4,5	UND	24.000	1,96	47.040,00
5	AGULHA DESCART. 25X06	UND	24.000	1,96	47.040,00
6	AGULHA DESCART. 25X07	UND	24.000	1,96	47.040,00
7	AGULHA DESCART. 25X08	UND	24.000	1,96	47.040,00
8	AGULHA DESCART. 30X07	UND	24.000	1,96	47.040,00
9	AGULHA DESCART. 30X08	UND	24.000	1,96	47.040,00
10	AGULHA DESCART. 30X5,5	UND	24.000	1,96	47.040,00
11	AGULHA DESCART. 40X12	UND	24.000	1,96	47.040,00
12	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	5.000	10,21	51.050,00
13	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	5.000	10,94	54.700,00
14	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	63,34	5.067,20
15	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	63,34	5.067,20
16	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	63,34	5.067,20
17	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	63,34	5.067,20
18	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	80	63,34	5.067,20
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	UND	3.500	20,55	71.925,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	UND	3.000	2,60	7.800,00
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	UND	3.000	2,69	8.070,00
22	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	800	6,80	5.440,00
23	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	800	9,88	7.904,00
24	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	UND	200	111,74	22.348,00
25	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	UND	300	111,74	33.522,00
26	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	8.400	2,18	18.312,00
27	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X	UND	12.000	2,29	27.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 10800001
Fls. nº 171
Visto e

	4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS				
28	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	12.000	2,45	29.400,00
29	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	8.400	2,71	22.764,00
30	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	3.000	4,38	13.140,00
31	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	3.000	5,26	15.780,00
32	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	3.000	5,70	17.100,00
33	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	UND	3.000	7,35	22.050,00
34	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	8.000	7,46	59.680,00
35	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	UND	4.000	2,76	11.040,00
36	CAIXA PORTA LÂMINAS	UND	300	4,10	1.230,00
37	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	12.000	3,90	46.800,00
38	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	3,22	16.100,00
39	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	3,22	16.100,00
40	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	3,22	16.100,00
41	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	3,22	16.100,00
42	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	3,22	16.100,00
43	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	5.000	3,22	16.100,00
44	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	5.500	3,90	21.450,00
45	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	2.400	8,23	19.752,00
46	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	8,23	19.752,00
47	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	8,23	19.752,00
48	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	8,23	19.752,00
49	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	8,23	19.752,00
50	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	8,23	19.752,00
51	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	8,23	19.752,00
52	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	2.400	8,23	19.752,00
53	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	8,23	19.752,00
54	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	2.500	2,36	5.900,00
55	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	1.500	32,98	49.470,00
56	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	3.500	6,58	23.030,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24

Esperantinópolis – MA

Okayse



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0108062021

Fis. nº _____

Valor e _____

57	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	5.000	8,10	40.500,00
58	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	2.500	11,14	27.850,00
59	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	3.000	2,49	7.470,00
60	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	4.000	8,63	34.520,00
61	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	4.000	2,36	9.440,00
62	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	UND	3.000	2,38	7.140,00
63	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	3.000	4,30	12.900,00
64	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	10.000	8,34	83.400,00
65	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	7.000	9,00	63.000,00
66	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	2.500	10,28	25.700,00
67	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	20.000	2,40	48.000,00
68	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	20.000	2,07	41.400,00
69	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	3.000	5,70	17.100,00
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	5.000	15,60	78.000,00
71	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	UND	4.000	1,90	7.600,00
72	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	3.000	3,17	9.510,00
73	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	3.000	3,06	9.180,00
74	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	3.000	2,95	8.850,00
75	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	CX	50	339,29	16.964,50
76	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	CX	50	549,54	27.477,00
77	FILME P/RAIO X 35X35 CXA C/100 UNID.	CX	50	637,54	31.877,00
78	FILME P/RAIO X 30X40 CXA C/100 UNID.	CX	50	661,74	33.087,00
79	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	CX	50	1.117,14	55.857,00
80	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	UND	1000	7,99	7.990,00
81	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	UND	2.000	13,84	27.680,00
82	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	2.000	8,34	16.680,00
83	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	2.000	7,24	14.480,00
84	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	2.500	9,38	23.450,00
85	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	UND	2.500	2,84	7.100,00
86	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GL	50	551,74	27.587,00
87	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	GL	50	1.101,74	55.087,00
88	FIXADOR P/CITOLOGICO 100ML	FRC	800	19,15	15.320,00
89	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	500	19,34	9.670,00
90	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE	PCT	1.000	19,34	19.340,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA

Chayse



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 010806004

Fis. nº 172

Visto e

	PCT C/08 UNID.				
91	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	1.000	19,34	19.340,00
92	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	1.000	9,22	9.220,00
93	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	1.000	9,22	9.220,00
94	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	1.000	9,22	9.220,00
95	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1.000	5,09	5.090,00
96	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.000	3,22	6.440,00
97	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.000	3,00	6.000,00
98	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	UND	5.000	16,53	82.650,00
99	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	UND	2.000	51,53	103.060,00
100	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	500	14,94	7.470,00
101	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	500	14,94	7.470,00
102	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	500	2,95	1.475,00
103	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	CX	5.000	2,29	11.450,00
104	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	CX	1.000	2,29	2.290,00
105	LÂMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	CX	1.000	2,29	2.290,00
106	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID.	CX	5.000	2,01	10.050,00
107	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	4.000	5,04	20.160,00
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	4.000	5,04	20.160,00
109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	6.000	5,04	30.240,00
110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	6.000	5,04	30.240,00
111	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	4.000	5,04	20.160,00
112	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	4.000	5,04	20.160,00
113	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	1.000	181,74	181.740,00
114	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	CX	2.000	181,74	363.480,00
115	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	3.000	181,74	545.220,00
116	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	3.000	181,74	545.220,00
117	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	UND	6.000	6,14	36.840,00
118	MASCARA DESCART. TRIPLA	UND	50.000	2,54	127.000,00
119	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	300	14,94	4.482,00
120	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	300	14,94	4.482,00
121	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	300	28,36	8.508,00
122	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	300	28,36	8.508,00
123	MONONYLON 0 C/AG.,	UND	240	4,36	1.046,40
124	MONONYLON 1-0 C/AG.,	UND	240	4,36	1.046,40
125	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	4,36	1.308,00
126	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	4,36	1.308,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24

Esperantinópolis – MA

Blayne



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 01080604
Fis. nº 173
Viso

127	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	4,36	1.308,00
128	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	300	4,36	1.308,00
129	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	UND	300	86,38	25.914,00
130	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	UND	300	103,30	30.990,00
131	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	UND	300	128,71	38.613,00
132	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	UND	200	171,06	34.212,00
133	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	UND	200	178,07	35.614,00
134	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	UND	2.000	14,72	29.440,00
135	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	94,14	15.062,40
136	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	94,14	15.062,40
137	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	94,14	15.062,40
138	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	94,14	15.062,40
139	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	160	94,14	15.062,40
140	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	FRASCO	1.000	34,77	34.770,00
141	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	FRASCO	1.000	32,54	32.540,00
142	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UND	20	1.200,13	24.002,60
143	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	20	2.398,51	47.970,20
144	SAPATILHA DESCART. BRANCA	UND	10.000	1,99	19.900,00
145	SCALP Nº 19	UND	6.000	2,16	12.960,00
146	SCALP Nº 21	UND	6.000	2,16	12.960,00
147	SCALP Nº 23	UND	6.000	2,16	12.960,00
148	SCALP Nº 25	UND	6.000	2,16	12.960,00
149	SCALP Nº 27	UND	6.000	2,16	12.960,00
150	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	200	73,35	14.670,00
151	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	73,35	14.670,00
152	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	73,35	14.670,00
153	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	73,35	14.670,00
154	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	200	73,35	14.670,00
155	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND	30.000	2,29	68.700,00
156	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	30.000	2,29	68.700,00
157	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	30.000	2,29	68.700,00
158	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	30.000	2,60	78.000,00
159	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	30.000	2,98	89.400,00
160	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	UND	6.000	7,84	47.040,00
161	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UND	1.500	7,62	11.430,00
162	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UND	1.000	7,62	7.620,00

Shoyse



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0108062024
Fis. nº 174
Visão

163	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND	1.000	7,62	7.620,00
164	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND	1.500	7,62	11.430,00
165	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UND	1.500	7,62	11.430,00
166	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UND	1.500	7,62	11.430,00
167	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UND	1.500	7,62	11.430,00
168	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UND	500	7,62	3.810,00
169	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UND	500	7,62	3.810,00
170	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1.000	3,24	3.240,00
171	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1.000	3,24	3.240,00
172	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1.000	3,24	3.240,00
173	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1.000	3,24	3.240,00
174	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	1.000	3,24	3.240,00
175	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	500	3,24	1.620,00
176	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	500	3,24	1.620,00
177	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	1.000	3,24	3.240,00
178	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	1.000	3,24	3.240,00
179	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND	600	3,39	2.034,00
180	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	1.500	3,39	5.085,00
181	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	1.500	3,39	5.085,00
182	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	1.500	3,39	5.085,00
183	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	1.000	3,39	3.390,00
184	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	1.000	3,39	3.390,00
185	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND	1.000	3,39	3.390,00
186	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	1.500	3,39	5.085,00
187	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	600	3,39	2.034,00
188	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	500	3,39	1.695,00
189	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	500	3,39	1.695,00
190	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	800	21,52	17.216,00
191	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	UND	100	188,74	18.874,00
192	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	1.800	2,95	5.310,00
193	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	100	639,52	63.952,00
194	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UND	50	138,14	6.907,00
TOTAL LOTE I R\$ 5.783.928,10					
LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
195	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	1.000	8,36	8.360,00
196	ADESIVO BOND 4ML	UND	1.000	25,90	25.900,00
197	ADESIVO NATURAL BOND 4ML	frasco	100	25,96	2.596,00
198	ADESIVO SINGLE BOND	UND	100	203,11	20.311,00
199	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	240	52,43	12.583,20
200	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	240	55,51	13.322,40
201	ALGINATO DENCRISEL TUTIFRUTI 400G	UND	100	29,82	2.982,00
202	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS 410G	PCT	50	132,22	6.611,00
203	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	1200	7,26	8.712,00
204	ALGODÃO ROLO GRANDE	PCT	400	20,57	8.228,00
205	ALVEOLEX 10G	frasco	200	133,65	26.730,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA

Chayse



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 010806202
Fis. nº 175
Visto e

206	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	110	351,56	38.671,60
207	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	120	229,12	27.494,40
208	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	200	270,16	54.032,00
209	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	300	188,76	56.628,00
210	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	300	19,50	5.850,00
211	BROCA CARBIDE 245FG	UND	80	23,76	1.900,80
212	BROCA CARBIDE 330FG	UND	80	17,32	1.385,60
213	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	50	45,76	2.288,00
214	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UND	50	16,92	846,00
215	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2	UND	50	19,53	976,50
216	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	50	17,32	866,00
217	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	50	17,32	866,00
218	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	50	17,32	866,00
219	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UND	50	17,32	866,00
220	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	50	17,32	866,00
221	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº	UND	50	18,90	945,00
222	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UND	50	16,66	833,00
223	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	50	16,66	833,00
224	BROCA DIAMANTADA 2130	UND	50	7,43	371,50
225	BROCA DIAMANTADA FG	UND	200	7,43	1.486,00
226	BROCA DOURADA FG	UND	250	7,43	1.857,50
227	BROCA GATES Nº 02 DIVERSOS	UND	40	20,25	810,00
228	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	250	79,15	19.787,50
229	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	CX	200	41,76	8.352,00
230	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	200	41,76	8.352,00
231	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	CX	150	41,76	6.264,00
232	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	VIDRO	70	87,19	6.103,30
233	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	50	167,63	8.381,50
234	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	50	81,13	4.056,50
235	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	UND	50	81,13	4.056,50
236	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	UND	100	81,13	8.113,00
237	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSACÃO)	CX	30	205,79	6.173,70
238	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	UND	40	153,71	6.148,40
239	CREME DENTAL 50G	UND	2500	5,33	13.325,00
240	DISCO DE LIXA	UND	500	206,58	103.290,00
241	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	40	19,36	774,40
242	ESCOVA DE ROBSON	UND	350	6,01	2.103,50
243	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3500	3,83	13.405,00
244	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	4500	3,83	17.235,00
245	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	100	65,78	6.578,00
246	EVIPLAC 10ML	UND	60	15,09	905,40
247	FIO AGULHADO NYLON	CX	200	60,88	12.176,00
248	FIO AGULHADO SEDA	CX	200	63,41	12.682,00
249	FIO DENTAL 25MTS	UND	700	5,06	3.542,00
250	FIXADOR ODONTOL. 475ML	UND	100	35,86	3.586,00
251	FLÚOR GEL 200ML	VIDRO	200	12,98	2.596,00
252	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	VIDRO	150	8,14	1.221,00
253	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	100	8,34	834,00
254	GAZE ESTÉRIL	PCT	250	3,24	810,00
255	GESSO COMUM KG	KG	70	5,83	408,10
256	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	100	35,61	3.561,00
257	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	KG	70	7,23	506,10

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24

Esperantinópolis – MA

Chaves



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 010906202
Fis. nº 276
Visão

258	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO IV 1KG	PCT	150	34,99	5.248,50
259	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	30	33,41	1.002,30
260	GODIVA BASTÕES	UND	20	8,26	165,20
261	GORRO CURÚRGICO COM ELASTICO	PCT	200	27,06	5.412,00
262	GUTA PERCHA 15-40	UND	1200	37,27	44.724,00
263	HEMOSTOP 10ML	VIDRO	100	34,42	3.442,00
264	HYDRO C 24G	CX	200	74,96	14.992,00
265	IONÓMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	150	80,00	12.000,00
266	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	50	66,07	3.303,50
267	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	30	52,68	1.580,40
268	LIMA FLEXOFILÉ 15-40	UND	30	110,53	3.315,90
269	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	30	15,16	454,80
270	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	70	19,53	1.367,10
271	LUVAS DE LÁTEX DESCARÁVEL TAMANHO G	CX	150	188,76	28.314,00
272	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M	CX	250	188,76	47.190,00
273	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P	CX	200	188,76	37.752,00
274	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	CX	200	188,76	37.752,00
275	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	PCT	200	41,36	8.272,00
276	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	300	5,85	1.755,00
277	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	70	31,93	2.235,10
278	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	70	31,93	2.235,10
279	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	70	9,55	668,50
280	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	50	17,73	886,50
281	PASTA CALEN SEM PMCC	CXA	40	101,35	4.054,00
282	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	70	7,04	492,80
283	PEDRA POMES 100G	UND	100	8,14	814,00
284	PINOS FIBERPOST 3,00	UND	70	71,19	4.983,30
285	PONTA DE PAPEL 40	UND	30	45,78	1.373,40
286	PONTA DE PAPEL 50	UND	30	45,78	1.373,40
287	PONTA DE PAPEL 60	UND	70	45,78	3.204,60
288	PONTA DE PAPEL 80	UND	30	45,78	1.373,40
289	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDRO	70	31,46	2.202,20
290	PULPO SAN PÓ 50G	VIDRO	70	35,39	2.477,30
291	RESINA A3,5 FILL MAGIC	UND	50	20,46	1.023,00
292	RESINA FLOW A1	UND	70	20,44	1.430,80
293	RESINA FLOW A2	UND	70	20,44	1.430,80
294	RESINA FLOW U	UND	70	20,44	1.430,80
295	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INORGANICA	UND	50	256,51	12.825,50
296	RESINA LLIS EA3	UND	50	71,13	3.556,50
297	RESINA NATURAL Z SHADE A3	UND	50	65,83	3.291,50
298	RESINA NATURAL Z UNIVERSAL	UND	70	65,83	4.608,10
299	RESINA P60 DIVERSAS	UND	30	302,61	9.078,30
300	RESINA TPH	TUBO	50	38,16	1.908,00
301	RESINA Z100 DIVERSAS	UND	140	138,10	19.334,00
302	RESINA Z250 DIVERSAS	UND	70	138,10	9.667,00
303	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	150	35,86	5.379,00
304	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UND	20	37,47	749,40
305	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2G	UND	30	85,47	2.564,10
306	SODA CLORADA 205% 1000ML	FCO	30	25,94	778,20

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24

Esperantinópolis – MA

Chayse



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 010006204
Fls. nº 177
Visto u

307	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	PCT	300	59,87	17.961,00
308	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	600	9,46	5.676,00
309	TAÇA DE BORRACHA	UND	150	5,09	763,50
310	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	150	23,13	3.469,50
311	TIRA DE POLIÉSTER	CX	70	5,94	415,80
312	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	UND	70	82,07	5.744,90
313	VITRO UNICLASS A3 KIT	CX	150	60,70	9.105,00
TOTAL LOTE II R\$ 1.031.808,40					
LOTE III - MATERIAL LABORATÓRIO					
314	ACETONA PA 1000ML	FRASCO	1.000	117,83	117.830,00
315	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	CX	100	139,25	13.925,00
316	ALBUMINA 250ML	FRASCO	50	93,27	4.663,50
317	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	FRASCO	50	249,89	12.494,50
318	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	FRASCO	50	250,13	12.506,50
319	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	FRASCO	20	613,90	12.278,00
320	AZUL DE METILENO	FRASCO	50	82,08	4.104,00
321	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	CX	150	38,71	5.806,50
322	BILIRRUBINA 200ML	FRASCO	80	120,44	9.635,20
323	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	UND	50	54,77	2.738,50
324	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	50	265,07	13.253,50
325	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	CX	50	379,93	18.996,50
326	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	CX	50	225,27	11.263,50
327	PORTA LÂMINA C/3	CX	260	2,63	683,80
328	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	FRASCO	40	247,27	9.890,80
329	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	kit	70	277,41	19.418,70
330	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	FRASCO	40	111,53	4.461,20
331	CK TOTAL - 60ML	FRASCO	40	409,19	16.367,60
332	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	40	141,67	5.666,80
333	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	100	225,05	22.505,00
334	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	CX	100	70,50	7.050,00
335	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	FRASCO	100	147,58	14.758,00
336	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE 200T)	KIT	100	44,99	4.499,00
337	CORANTE DE GRAM	FRASCO	40	162,02	6.480,80
338	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	FRASCO	40	187,76	7.510,40
339	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	FRASCO	100	121,54	12.154,00
340	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	60	81,02	4.861,20
341	CRONOMETRO	UND	40	240,54	9.621,60
342	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LÂMINAS	UND	60	617,53	37.051,80
343	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	FRASCO	40	101,85	4.074,00
344	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	CX	80	86,45	6.916,00
345	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	FRASCO	30	97,48	2.924,40
346	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 100T	UND	30	97,48	2.924,40
347	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	UND	30	149,54	4.486,20

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24

Esperantinópolis – MA

Chayse



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 00806202
Fis. nº 178
Visto e

348	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	UND	30	352,54	10.576,20
349	FOSFORO UV 200T	FRASCO	30	352,54	10.576,20
350	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	FRASCO	30	175,29	5.258,70
351	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	FRASCO	30	37,28	1.118,40
352	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	FRASCO	30	56,47	1.694,10
353	GAMA GT CINETICO 100T	UND	30	183,14	5.494,20
354	GAMA GT 60ML	UND	30	116,37	3.491,10
355	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	FRASCO	30	197,81	5.934,30
356	GLICOSE MONOREAGENTE	FRASCO	80	152,12	12.169,60
357	HBSAG	CX	30	231,90	6.957,00
358	HCV	CX	20	364,53	7.290,60
359	HEMOGLOBINA PADRÃO	CX	20	49,06	981,20
360	HIV	CX	20	364,53	7.290,60
361	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	CX	100	10,55	1.055,00
362	LAMINULA 24X50 C/100	CX	180	18,61	3.349,80
363	LAMINULA 22X22 C/100	CX	180	12,36	2.224,80
364	LAMINULA 24X24 C/100	CX	300	12,36	3.708,00
365	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	CX	150	31,45	4.717,50
366	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	FRASCO	50	70,28	3.514,00
367	LUGOL FORTE 1000ML	FRASCO	50	225,93	11.296,50
368	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	FRASCO	20	132,54	2.650,80
369	MAGNESIO 200T	CX	20	132,54	2.650,80
370	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	TUBO	70	97,92	6.854,40
371	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	CX	20	208,66	4.173,20
372	MUCOPROTEÍNAS 26T	UND	20	176,90	3.538,00
373	PADRÃO DE BILIRRUBINA	UND	70	64,01	4.480,70
374	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	UND	70	42,77	2.993,90
375	PANOTICO N.01 500ML	FRASCO	20	58,12	1.162,40
376	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	FRASCO	70	132,21	9.254,70
377	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	CX	50	205,23	10.261,50
378	PCR TEST 100T	CX	50	147,30	7.365,00
379	PÊRA P/PIPETAS	CX	200	62,50	12.500,00
380	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	150	9,89	1.483,50
381	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	550	2,02	1.111,00
382	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 01/out	UND	90	17,81	1.602,90
383	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	90	36,29	3.266,10
384	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	90	9,89	890,10
385	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	90	9,89	890,10
386	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	20	1.021,54	20.430,80
387	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	FRASCO	60	177,86	10.671,60
388	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	CX	80	65,71	5.256,80
389	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	CX	80	172,01	13.760,80
390	PROTEÍNA TOTAIS 400T	UND	50	68,74	3.437,00
391	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	FRASCO	20	45,46	909,20
392	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE	FRASCO	40	75,30	3.012,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA

Chayse



	POLIETILENO DE 100 ML					
393	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	40	84,30	3.372,00	
394	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO 50ML	FRASCO	40	115,06	4.602,40	
395	SORO ANTI-A	FRASCO	80	55,21	4.416,80	
396	SORO ANTI-AB	FRASCO	80	33,98	2.718,40	
397	SORO ANTI-B	FRASCO	80	55,21	4.416,80	
398	SORO ANTI-D	FRASCO	80	100,53	8.042,40	
399	SORO CALIBRADOR 5ML	FRASCO	30	32,67	980,10	
400	SORO CONTROLE 2 5ML	FRASCO	30	32,67	980,10	
401	SORO CONTROLE RH	UND	70	56,01	3.920,70	
402	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX	200	56,47	11.294,00	
403	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	550	1,69	929,50	
404	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+320	CX	30	271,47	8.144,10	
405	TESTE P/HCG C/100 TESTES	CX	50	147,19	7.359,50	
406	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	80	121,87	9.749,60	
407	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T +TRANS. OXALA	KIT	40	121,87	4.874,80	
408	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	50	504,67	25.233,50	
409	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200T	UND	50	334,78	16.739,00	
410	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	5.000	1,82	9.100,00	
411	TUBO 12X75 VIDRO	FRASCO	20.000	1,89	37.800,00	
412	TUBO 13X100 VIDRO	FRASCO	8.000	2,63	21.040,00	
413	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	30	152,23	4.566,90	
414	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	CX	30	42,70	1.281,00	
415	TUBO VACUO TP. VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLASTICO C/100	CX	70	133,04	9.312,80	
416	TUBO VACUO TP. VERMELHA 3ML ATIVADOR COAGULO VIDRO 13X75MM C/100	CX	70	133,04	9.312,80	
417	URÉIA ENZIMATICA 500T	UND	30	182,79	5.483,70	
418	URÉIA UV 200ML 200T	UND	60	414,36	24.861,60	
419	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	CX	50	414,36	20.718,00	
420	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	UND	50	82,38	4.119,00	
TOTAL LOTE III R\$ 952.475,50						

TOTAL GLOBAL R\$ 7.768.212,00

- 1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no Preço Total de cada lote ofertado.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Chayse



2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições de Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades de saúde gerenciadas pelo Município que fazem o uso dos produtos solicitados, posteriormente ao término da vigência das atas de registro de preços do pregão anterior, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados, irão garantir as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde de média complexidade direta ao cidadão que, prevê o fornecimento de insumos, alimentação etc, para as Unidades Hospitalares gerenciadas pelo Município. Informamos que os produtos solicitados fazem parte da Padronização de Produtos para Saúde, da Rede Hospitalar Pública do Município de Esperantinópolis/MA, sendo utilizados para o atendimento hospitalar em diversas finalidades terapêuticas. Salientamos que as aquisições de produtos para saúde na Rede Hospitalar Municipal são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades Hospitalares do Município (hospital municipal e unidades básicas de saúde), realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo desses produtos para saúde ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.
- 2.2. No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhadas pelo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30% a fim de evitar a falta de insumos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos.
- 2.3. Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, consumido na Rede Hospitalar Municipal, podem se enquadrar no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos incisos I, II e IV do Art. 3º, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de insumos por vencimento.



- 2.4. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelo hospital municipal e unidades de saúde que fazem o uso destes produtos afins, e que estiverem sendo gerenciados pelo Município durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por lote, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.
- 2.6. Cumpre esclarecer ainda que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de insumos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospital não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.
- 2.7. Justifica-se ainda a presente aquisição de Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista as necessidades e demandas da unidade hospitalar, quanto a manutenção de pacientes graves internados, objetos estes de suma importância para garantir qualidade no atendimento aos pacientes mais fragilizados pela COVID-19, pois tratam-se de pacientes com acometimento pulmonar grave, idade avançada e ainda outras patologias, proporcionar condições necessárias para a equipe multidisciplinar, exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência.



2.8. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS.

4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por lote, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

7. DA ENTREGA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão, Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA.

7.2. Os produtos serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.



- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Shayne



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA HABILITAÇÃO NO CERTAME

- 10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, além da legislação pertinente a proponentes (fabricante, importador e distribuidor) que fornecem produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.
- 10.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.
- 10.3. Entre as obrigações técnicas, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus



produtos atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de 90 (Noventa) dias.

12. PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 12.1. Os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária devem, obrigatoriamente, ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, de forma a atestar que os produtos obedecem à legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenamento, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia.

13. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- 13.1. Os produtos devem ser:

13.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento nas embalagens, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

13.1.2. Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

13.1.3. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e obedecendo as Boas Práticas de armazenamento, de acordo com as particularidades de cada produto;

- 13.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 14.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega dos produtos no Almoxarifado Central.



14.2. A empresa a ser contratada fica obrigada a entregar os produtos com a validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SEMUS ou a terceiros decorrentes destes eventos.

15. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

15.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO



- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

Olaysse



- 19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\% \end{array}$$

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Olga



- 20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA GARANTIA

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0108062021
Fis. nº 181
Voto _____

23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.085 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, 15 de julho de 2021.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 038//2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0108/062021
Fis. nº 192
Visto e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 15/07 /2021.

Joelson Ribeiro Bezerra
Séc. de Saúde e
Saneamento
Portaria nº 008/2021

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 006/2021